

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.274, DE 2022

Cria o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância no calendário nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º ensejará a realização de campanhas e ações diversas com o objetivo de divulgar e conscientizar a população, os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e os profissionais de saúde sobre a Apraxia de Fala na Infância e sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no caput, o Ministério da Saúde poderá estabelecer parcerias com:

I – conselhos e associações de profissionais envolvidos no tratamento da Apraxia de Fala na Infância;

II – instituições de atenção à saúde, universidades, escolas e organizações da sociedade civil;

III – Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, órgãos a elas ligados e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputado **PINHEIRINHO**
Presidente

